



1 **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
2 **CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE**  
3 **GUARATINGUETÁ**

4 [www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta](http://www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta)

5 R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

6 CNPJ: 18.980.042/0001-00

7 Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ATA N.º011 (RETIFICADA) – Reunião da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Ata da 011ª da Reunião Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar realizada no dia 04 de outubro, das 15h às 16h, no CRAS Parque São Francisco.

1No dia quatro de outubro de dois mil e dezenove, das quinze horas às dezesseis horas, no CRAS  
2Parque São Francisco com a presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral: Luciana  
3Aparecida Silva, Representante da Obra Auxiliar da Santa Cruz, Michelle Carvalho Rocha,  
4Representante da Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança “Casa Laura  
5Vicuña”, Dra. Vivian Silva Fontes, Representante da Representante da O.A.B Subsecção de  
6Guaratinguetá, para as seguintes pautas:

7**DENÚNCIA** – A Comissão Especial dá o recebimento da denúncia protocolada pelo candidato  
8Tiago Salvador, via e-mail do CMDCA, relatando fatos da também candidata Meire de Brito  
9Ferraz, que teria publicado no dia 12 de setembro em sua rede social um “vídeo” contendo uma  
10“vinheta” musical com propaganda de sua campanha. Esta comissão na análise desta denúncia  
11entende que o item 1.6 do Edital 003/2019, traz em seu texto: “É livre a utilização das redes  
12sociais com imagens e vídeos, a propaganda pode ser compartilhada por seguidores (Facebook,  
13Whatsapp, Instagram, Blog, Skype ou Twitter). Sendo assim, a Comissão delibera que o material  
14contido na denúncia traz exatamente um vídeo e, portanto, permitido pelo referido Edital. Ademais  
15o item 4.2 do mesmo edital acima citado, descreve que os descumprimentos deste, deverão serem  
16formalizados no prazo máximo de 24 horas contados a partir da ocorrência do fato e a denúncia  
17traz em seu texto que o fato se deu no dia 12 de setembro de 2019. Todavia o denunciante  
18protocolou seu e-mail apenas em de 04 de outubro de 2019, portanto além do previsto.

19**FACEBOOK DO CMDCA** – A conselheira Luciana que opera a página oficial do CMDCA no  
20facebook, realizou neste dia a última publicação informativa da eleição. Todavia, fomos  
21informados que a publicação seguiu com a “marcação” de duas candidatas sendo, Leila Pisani e  
22Meire Ferraz. Esta Comissão esclarece que não se tratou de uma publicação com a finalidade de  
23destacar as mencionadas candidatas e não dar o mesmo destaque para os outros. Tratou apenas do  
24funcionamento de uma ferramenta presente na mídia social, que realiza o reconhecimento facial  
25nas publicações e foi assim que as duas candidatas foram “marcadas”. Logo após o conhecimento  
26do fato, a “marcação” foi retirada e a publicação seguiu com a mesma isenção pretendida desde o  
27início. Quanto ao ocorrido, esta Comissão realizou a publicação de uma nota explicativa na  
28mesma página dando por encerrado o fato.

29 Não havendo mais nada a ser tratada, a ata segue aprovada pela Comissão Especial Eleitoral, 04  
30 de outubro de 2019.